



# MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



### PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 64 DE 2024

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUATRIÊNIO 01/01/2025 A 31/12/2028.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

**Art. 1º** Esta Lei fixará os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 01.01.2025 a 31.12.2028, nos termos do art. 29, V e VI, da Constituição Federal, dos arts. 32, XXI, 68, § 3º, 88, XI, da LOMM - Lei Orgânica de Mogi Mirim, combinados com os arts. 9º, XVIII, 228 e 229 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente), observados os limites constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal, sobre os quais incidirão o Imposto sobre a Renda e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 2º** Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024 são fixados em:

I - para o ocupante do cargo de Prefeito, o subsídio mensal será de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais) e corresponderá ao limite referido pelo art. 88, XI da LOMM e 228, Parágrafo único da Resolução nº 276/10;

II - o subsídio do Vice-Prefeito será o correspondente a cinquenta por cento do valor da remuneração do Prefeito, ou seja, R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais) e apenas será devido se estiver no exercício de sua função, conforme o art. 73, § 4º da LOMM.

**Parágrafo único.** O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo do Prefeito, fará jus à remuneração integral do cargo, pelo tempo que o ocupar, obedecido o disposto no art. 68 da LOMM.

**Art. 3º** As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 14 de maio de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**  
1ª Vice-Presidente



**MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo



**Continuação do Autógrafo nº 64 de 2024.**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
**1ª Secretária**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 45 de 2024**  
**Autoria: Mesa Diretora 2023/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DB0B482PR8S1FZVD>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DB0B-482P-R8S1-FZVD**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:817/2024 - 14/05/2024 - 09:53 - DB0B-482P-R8S1-FZVD